

Constituição e Congresso

Haroldo Hollanda

ANC
P2

Com a promulgação da nova Constituição até o final deste mês, o Legislativo readquire os poderes perdidos após a intervenção militar de 64 no processo político brasileiro. Senado e Câmara já começaram a cuidar das providências preliminares para adaptar seus regimentos internos à nova realidade constitucional. O deputado Ibsen Pinheiro, líder do PMDB, designou o deputado Nelson Jobim para coordenar os estudos de reforma do regimento interno da Câmara. Quando o trabalho em questão estiver concluído no âmbito do PMDB, será levado pelas suas lideranças ao conhecimento e exame dos demais partidos. Três senadores — Juthai Magalhães, Lourival Batista e Dirceu Carneiro — compõe comissão criada no Senado com idêntico objetivo.

O senador baiano Juthai Magalhães, ao mesmo tempo em que saúda a reconquista de poderes pelo Congresso, adverte seus integrantes que na mesma medida crescem suas responsabilidades. No seu entender, é preciso que os parlamentares de todos os partidos se conscientizem do seu papel, sob pena de desmoralizarem o Legislativo e colocarem em risco as instituições democráticas.

A partir de agora será exigida a presença mínima de deputados ou senadores, sem o que nenhuma matéria terá andamento ou será votada no Senado ou na Câmara. Acabou o voto simbóli-

co dos líderes que permitia a aprovação de projetos, embora em plenário só estivessem de fato uns cinco ou seis gatos pingados.

Com a devolução ao Poder Legislativo de suas prerrogativas, as comissões técnicas do Congresso readquirem antigos e novos poderes, de que é exemplo expressivo a que irá discutir e votar o orçamento da União. Essa é a comissão mais poderosa e importante do Legislativo. É necessário, no entanto, que seus integrantes, ao examinarem a proposta de orçamento da União para 89, estejam preocupados com políticas de caráter nacional, não se deixando contaminar por interesses regionais exacerbados ou de grupos políticos cartoriais.

Faz-se imperioso evitar ainda deformações e equívocos cometidos pelo Congresso no período anterior a 64, quando o orçamento era estilhaçado e devorado por vorazes apetites políticos, em detrimento dos interesses nacionais. Na sua concepção doutrinária, ao atribuir ao Congresso poderes para examinar e modificar o orçamento, a nova Constituição estabeleceu critérios racionais a serem cumpridos. As figuras de maior responsabilidade da Comissão de Orçamento devem ficar atentas e advertidas a que os procedimentos fixados pela Constituição não sejam desvirtuados pelo fisiologismo político, uma constante em nossa vida pública.